

PROJETO DE LEI Nº 037/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Cria cargo de provimento efetivo a seguir relacionado, o qual passa a integrar as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Carga horária semanal	Padrão de identificação Remuneratório
SECRETÁRIO DE ESCOLA	04	40	11

Parágrafo único. As atribuições e especificações do cargo criado são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Cria cargos em comissão a seguir relacionados, os quais passam a integrar as disposições do art. 21 da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Número de Cargos e Funções	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
01	Coordenador Geral da Smec	01	03	02
01	Coordenador de Eventos Culturais e Artes	01	03	02
01	Coordenador de Biblioteca de Escola	01	03	02
01	Diretor do Departamento Administrativo da Educação	01	04	03
01	Chefe de Projetos da Práticas Desportivas	01	02	01
01	Diretor de Departamento de Vacina	01	04	03

Parágrafo único. As atribuições e especificações dos cargos criados são as constantes do anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º As disposições da presente lei, ficam inclusas nas leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de agosto de 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara Municipal visando ajudar a dar formato ao novo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Três Palmeiras.

O artigo primeiro trata da criação de cargo efetivo de **Secretário de Escola**, hoje esse cargo não existe na legislação de cargos e funções pública da municipalidade, sendo que quem executa as funções de secretário nas escolas são os professores do quadro de carreira, assim sendo estes estão em desvio de função, pois não estão em contato com alunos, podendo se prejudicar na sua aposentadoria, pois assim diz a legislação:

*“A aposentadoria por tempo de contribuição do professor é um benefício devido ao profissional que comprovar 30 anos de contribuição, se homem, ou 25 anos de contribuição, se mulher, exercidos **exclusivamente em funções de magistério** em estabelecimentos de Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e médio).”*

Assim verifica-se se o professor estiver exercendo funções de secretário de escola, estaria em desvio da sua função, podendo assim perder algum tempo de contribuição para sua aposentadoria especial de professor.

O Cargo de **Secretário de Escola** foi incluído Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, por não se tratar de um cargo típico do magistério mas sim é um cargo de carreira administrativa. Anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal do referido cargo.

O artigo segundo trata da criação de cargos em comissão e de função gratificada, esses cargos foram criados pois de acordo com o novo formato Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Três Palmeiras foram revogados os CC/FG que não são específicos da carreira do Magistério no projeto de lei municipal 036.2019, sendo estes os CC/FG revogados: Dirigente do Setor da Merenda Escolar, Secretário Administrativo, Secretária Adjunta, Dirigente da Biblioteca Municipal.

Assim foram criados os seguintes cargos ou funções gratificadas para assessorar e coordenar a Secretaria de Educação: Coordenador Geral da Smec, Coordenador de Eventos Culturais e Artes, Coordenador de Biblioteca de Escola, Diretor do Departamento Administrativo da Educação, Chefe de Projetos de Práticas Desportivas. Anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal dos referidos cargos.

O cargo de Diretor de Departamento de Vacina está sendo criado pois o Ministério da Saúde está cada vez mais exigindo dados das políticas públicas de programas educativos e preventivos desenvolvidos no município, sendo que esse diretor irá coordenar todo o setor relacionado as vacinas devendo avaliar e propor as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde para a nossa realidade epidemiológica do Município. Anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal dos referidos cargos

Assim sendo, na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência, na sessão ordinária desta semana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
13 de agosto de 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **SECRETÁRIO DE ESCOLA**
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética*: Realizar todo os controles administrativos e serviços burocráticos da Escola, corpo docente e estudantes.

b) *Descrição analítica*: Realizar os trabalhos administrativos e burocráticos de funcionamento das Escolas Municipais, efetuar o controle do ponto dos servidores da escola, controlar os trabalhos administrativos de funcionamento das séries em funcionamento, efetuar o controle de disciplinas, conceitos, notas e resultados, controlar a efetivação dos servidores e a vida estudantil de todos os estudantes, realizar planos de trabalho e organizar o funcionamento da secretaria, biblioteca e demais dependências do educandário, divulgar, dentre os servidores da escola, questões de ordem administrativa e/ou funcional, sobre ordens da direção da escola; receber e formalizar as inscrições sob a supervisão da Direção e do setor pedagógico, cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político Pedagógico da escola, realizar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: Concurso Público e atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.

Horário de Trabalho: 40 horas semanais

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR GERAL DA SMEC

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03CC/02FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer, sob a coordenação do Secretário Municipal, do Secretário Adjunto a direção-geral das atividades da Secretaria da Educação.

Descrição Analítica: Substituir e/ou representar o Secretário Municipal nas ausências e impedimentos legais deste e do Secretário Adjunto; planejar os expedientes relativos à Secretaria e despachar com o Secretário Adjunto ou diretamente com o Secretário quando assim orientado; acompanhar e orientar a coordenação das atividades dos diferentes Departamento e Setores da Secretaria, responsáveis pela execução das ações, definindo prioridades de acordo com orientação superior; assessorar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados; planejar e coordenar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; ser o elo entre as Diretorias da Secretaria; coordenar o planejamento estratégico da Secretaria de modo a envolver todos os servidores, estabelecendo áreas de atuação, programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados; coordenar a equipe, a fim de que todos os programas, projetos e ações sejam devidamente contemplados; planejar e coordenar a implementação e a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria com vistas à consecução da finalidade definida no planejamento; coordenar reuniões gerais internas da Secretaria, de equipes diretivas e as propostas pela Secretaria, quando orientado pelo Secretário, de conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40h semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ARTES

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03CC/02FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Supervisionar as ações culturais explorando suas múltiplas possibilidades, direcionando os trabalhos de modo que valorize os hábitos culturais na região onde o Município está inserido, supervisionar as atividades do Setor de Artes de acordo com projetos específicos, avaliando os resultados para certificar-se da efetividade, da produtividade e da qualidade requeridas.

Descrição Analítica: Supervisionar as atividades culturais, nas diversas modalidades e faixa etária; Supervisionar a manutenção e organização do patrimônio cultural; estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do município, oportunizando o resgate das mesmas nas práticas festivas, da leitura e de lazer; supervisionar projetos, programas e ações culturais providenciando infraestrutura adequada; supervisionar a implantação e conservação de espaços destinados à prática e vivência da cultura, bem como, suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; Supervisionar o apoio à formação de associações culturais e grupos diversos de dança, teatro, canto, entre outros que interessar; Planejar e supervisionar projetos envolvendo escolas municipais e estaduais a fim de promover integração, cultura e bem estar; supervisionar; supervisionar a aplicação de recursos junto a órgãos competentes e empresas privadas para implantar programas e projetos sócio culturais; Planejar com o turismo, as inserções no roteiro, das artes decorrentes das etnias existentes no Município e na região; supervisionar a elaboração de calendário da programação anual das atividades desenvolvidas; supervisionar desenvolvimento e elaboração de planos estratégicos para a divulgação de artistas locais ;Supervisionar, acompanhar e conhecer os trabalhos da área; supervisionar a montagem de exposições de arte, material de artes gráficas e visuais da Secretaria de Educação; supervisionar à implantação e conservação de espaços destinados aos eventos de artes bem como suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; estabelecer a interlocução com o responsável por cada evento para facilitar a comunicação e evitar falhas no processo, de conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40h semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE BIBLIOTECA DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03CC/02FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades da biblioteca de escola, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

Descrição Analítica: Coordenar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; reunir, mensalmente, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe serão afetas; ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão, encaminhando-os se for o caso, a apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material necessário a execução dos serviços afetos a coordenadoria e controlar sua movimentação; atender aos alunos que procuram a Biblioteca para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades, executar outras tarefas correlatas.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40h semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e coordenar a execução das ações relativas à consecução das políticas da área administrativa articulando e integrando as ações dos setores de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, Pessoal, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Manutenção de Obras Escolares, Almoxarifado, e destes com os demais setores da SME na busca da otimização do uso dos recursos financeiros e tecnológicos e da ação dos servidores envolvidos nos diferentes setores de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e das escolas.

Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações dos setores de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, Pessoal, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Manutenção de Obras Escolares, Almoxarifado, visando manter as condições necessárias à execução das Políticas de Educação do Município; contribuir da melhor forma para que as ações em execução nos diferentes setores da Secretaria sejam desenvolvidas de modo a facilitar a oferta de educação de boa qualidade; conhecer a legislação básica que rege a Administração Pública; coordenar e examinar os processos relacionados à área da educação, que exijam intervenção do Departamento Administrativo; organizar documentos e elaborar relatórios e pareceres a fim de encaminhar a órgãos competentes, orientando a elaboração de pareceres instrutivos sempre que necessário aos expedientes administrativos e conferindo documentos e relatórios; verificar a exatidão de qualquer documento; coordenar a atuação dos servidores do Departamento Administrativo. Acompanhar o trabalho das escolas e todas as ações por elas desenvolvidas que tenham inter-relação com as atribuições dos diferentes setores do Departamento Administrativo; gerenciar e controlar o patrimônio da Secretaria de Educação e das escolas de forma articulada com os diferentes setores e seus responsáveis, mantendo registros documentados e atualizados; participar da elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e acompanhar sua execução; emitir e encaminhar solicitações em forma de requerimento a outros órgãos da Secretaria e da Prefeitura Municipal; supervisionar o controle de estoques; orientar na elaboração de fichários, e arquivos de documentação e de legislação; supervisionar o registro do patrimônio e da movimentação de bens; encaminhar solicitação da liberação de recursos financeiros e controlar sua aplicação e disponibilidade; responsabilizar-se pela administração do pessoal da secretaria no que diz respeito ao cumprimento da carga horária, férias, escalas de trabalho, entre outros; Executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40h semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE PROJETOS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02CC/01FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e coordenar a execução das atividades que visem ao desenvolvimento dos jovens como pessoa humana, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do Município

Descrição Analítica: Coordenar a execução das políticas Municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com as secretarias municipal de assistência e desenvolvimento social, bem como as ações necessárias à sua implantação; Coordenar a articulação com o Governo Federal, o Governo Estadual e os Governos Municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando, promover a intersectorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil; Planejar e coordenar a promoção do esporte sócio educativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas; executar tarefas afins.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 20h semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VACINA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar a implementação da política municipal da saúde através de ações para a formulação de diretrizes para a saúde municipal e para a elaboração do Plano Anual de Saúde e do Código Municipal de Saúde em consonância com o Plano Municipal de Saúde.

Descrição Analítica: Coordenar ações de promoção, prevenção e proteção à saúde com base nos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde; coordenar a prestação de serviços de saúde junto à sala de vacina; coordenar a organização e desenvolvimento de programas educativos e preventivos, com participação comunitária com apoio ou em conjunto com outras Secretarias Municipais por meio das políticas Públicas Integradas relacionamento, utilizando-se da rede escolar, unidades de saúde, associações de bairros, clubes de serviços e outras entidades públicas ou privadas; coordenar, junto às unidades básicas de saúde/ Estratégias de Saúde da Família e demais unidades que compõem o departamento, a execução de ações e serviços, seguindo as prioridades e diretrizes Secretaria Municipal de Saúde; coordenar avaliação e proposição das ações e serviços de saúde que se façam necessários à realidade epidemiológica do município; coordenar as ações de saúde de acordo com a realidade do município de forma a fortalecer a rede de atenção em saúde; coordenar o encaminhamento dos dados e informações gerados no Departamento ao setor competente para fins de compilação e análise; coordenar o desenvolvimento das políticas de saúde através do acompanhamento das ações das áreas técnicas; executar tarefas afins

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40h semanais